



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 15 DE 31 de OUTUBRO DE 2018

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

O Diretor de Ensino do Campus Morrinhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano – Campus Morrinhos), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha do **Coordenador do Curso de Agronomia**, conforme disposto nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO e no presente edital.

1. Dos Candidatos

1.1 Para ter sua candidatura homologada, o docente deverá estar em efetivo exercício no *campus* de oferta do curso ao qual pleiteia a candidatura, compor o quadro efetivo de servidores ativos, não poderá estar afastado, mesmo que parcialmente, e deverá cumprir todos os seguintes requisitos:

I - Não esteja respondendo a processo de natureza na área administrativa, disciplinar e/ou ética;

II - Não possua pendência no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e inovação e de extensão;

III - Exclusivamente para os cursos de graduação, ter formação acadêmica na área do curso, conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes, que pretende coordenar;

IV - Para os cursos de graduação, ter ao menos o título de mestre;

V - Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva;

§1º Caso haja candidatos que cumpram todos os requisitos, a comissão eleitoral deverá desclassificar todos os demais candidatos que não os cumpram.

§2º Caso não haja nenhum candidato que cumpra todos os requisitos, a comissão eleitoral poderá homologar os candidatos que cumpram o máximo de requisitos, conforme ordem dos requisitos descritos acima.

§3º Entende-se por formação acadêmica, os cursos de graduação, pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu* quando concluídos em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

2. Do Mandato

- 2.1. O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2. O Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor Geral para mandato de dois anos nos seguintes casos:
 - 2.2.1. No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação do curso, ou
 - 2.2.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo de inscrição estabelecido pelo item 5.2 do presente edital;
 - 2.2.3. No caso da proporção dos votos nulos for superior a 50% dos votos válidos.
- 2.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para proceder a um novo processo eleitoral.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identificação expedido pelo Campus com foto) ou crachá funcional:
 - a) Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
 - b) Todos os discentes regularmente matriculados no curso.
- 3.1.1 Os candidatos estão aptos a votar, mesmo que não contemplados nos requisitos do Item 3.1.

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1. A condução do processo eleitoral, nos casos dos cursos superiores, será realizada por comissão indicada pelo Colegiado do Curso de Graduação correspondente e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2. Preferencialmente a eleição de cada coordenação deverá ser conduzida por uma comissão eleitoral distinta.
- 4.3. A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.
- 4.4. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos docentes, que deverá fazer parte da referida Comissão e deverá ser escolhido pelos pares, em sua primeira reunião.
- 4.5. É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral convocar servidor para trabalhar no Processo Eleitoral, inclusive na mesa receptora.

5. Do Processo Eleitoral

- 5.1. O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de votação secreta, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo DOCENTE e de 1/3 para a manifestação do corpo DISCENTE.
- 5.2. Os interessados em concorrer deverão realizar sua inscrição em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital, por meio da Ficha de Inscrição presente no Anexo II desse edital.

- 5.2.1. Os candidatos deverão anexar à Ficha de Inscrição cópia do Diploma de Graduação.
- 5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital.
- 5.4. A mesa receptora será composta de 01 (um) presidente e dois (02) mesários.
- 5.5. A votação será realizada em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital, e devidamente registrada na Ata do Processo Eleitoral presente no Anexo III desse edital.
- 5.6. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a apuração dos votos.
- 5.6.1. A Comissão Eleitoral deverá confrontar a quantidade de cédulas depositadas com a quantidade de assinaturas na lista de votantes.
- 5.6.2. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e os votos nulos.

6. Da Apuração e do Resultado

6.1 Será eleito o candidato que obtiver a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no Item 5.1,

determinada pela seguinte equação: $V_t = \frac{2 \cdot V_{Do}}{3 \cdot D_o} + \frac{1 \cdot V_{Di}}{3 \cdot D_i}$, sendo:

- V_t = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- V_{Do} = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- D_o = Total dos votos válidos dos docentes;
- V_{Di} = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- D_i = Total dos votos válidos dos discentes.

6.2 São considerados:

- a. Votos nulos:
 - i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
 - ii. quando a cédula estiver rasurada;
 - iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.
- b. Votos brancos:
 - i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.
- c. Votos válidos:
 - i. são os votos efetivados pelos eleitores.

6.3. Caso a proporção de votos nulos seja maior do que 50% dos votos válidos, o Coordenador do Curso será indicado pelo Diretor Geral, conforme o Item 2.2.3 desse edital.

6.4. No caso de empate a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;
- b) maior tempo de docência no IF Goiano;
- c) maior pontuação no RAD;

- d) maior titulação aceita no IF Goiano;
 - e) maior idade.
- 6.5. A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.
7. **Dos Recursos**
- 7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.
 - 7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.
 - 7.3. Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
 - 7.4. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor Geral.

Morrinhos, 31 de outubro de 2018

LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor de Ensino

ANEXO I
Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Período
Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição.	Sala do RH do campus Morrinhos	05/11/2018 das 8h às 11h e das 14h às 17h.
Homologação e publicação das inscrições.	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	06/11/2018 12h
Votação do Curso de Bacharelado em Agronomia	Sala da coordenação do curso de Pedagogia	07/11/2018, das 08h às 16:30 h, ininterruptamente.
Apuração dos resultados	Local da votação	07/11/2018, imediatamente após o encerramento da votação.
Divulgação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	08/11/2018 as 08h.
Data limite para recursos	Sala do RH do campus Morrinhos	08/11/2018, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
Homologação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	09/11/2018.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

[Nome]	[SIAPE]
[Coordenação do Curso]	
[Área da Graduação]	
<p>() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.</p> <p style="text-align: center;">Morrinhos, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p>	



Recibo de Entrega
Recebemos a inscrição do(a) Prof(a). _____ que se candidatou para o cargo de Coordenador do Curso _____.
Morrinhos, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Atendente

ANEXO III
Ata do Processo Eleitoral

Às _____ do dia 27 de setembro de 2017 iniciou-se o período de votação do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de _____ do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, cuja quantidade de eleitores Docentes aptos a votar foi de ____ e a quantidade de eleitores Discentes aptos a votar foi de _____. A votação foi encerrada às _____, quando foi realizada a abertura da urna, a conferência da quantidade de votos depositados com a quantidade de votantes e a apuração dos votos, na qual se constatou ____ abstenções e ____ votos válidos, assim distribuídos:

Segmento	Candidato Único	Branco	Nulos
Docente			
Discente			

Finalizado os trabalhos, apurou-se o seguinte resultado:

	Proporção (%)
Candidato A	
Branco	
Nulos	

Ocorrências:

	Assinaturas:
Presidente da Mesa:	
Mesário 1:	
Mesário 2:	
Testemunhas1:	
Testemunha2:	

Presidente da Comissão Eleitoral